



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

DESTAQUE

INDICAÇÃO Nº

1202/2022



Fis: Nº	01
Proc. Nº	1283/2022

Dispõe sobre: “ Cumprimento da Lei Federal nº 9.982, de 14 julho de 2000 e da Lei Estadual nº 10.066, 21 de julho de 1998, sobre a prestação de Assistência Espiritual e Religiosa nas unidades Hospitalares do município ”.

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne sua excelência interceder junto a secretaria competente, para que estude a possibilidade de realizar cumprimento da Lei Federal nº 9.982, de 14 julho de 2000 e da Lei Estadual nº 10.066, 21 de julho de 1998, sobre a prestação de Assistência Espiritual e Religiosa nas unidades Hospitalares do município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 19 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Barueri	
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a proposição	
Em	24/05/2022
Presidente	

Allan Miranda
Vereador

- Justificativa -

Estudos científicos evidenciam que a prestação de assistência espiritual religiosa pode trazer benefícios à saúde e ao bem-estar de pacientes internados nos hospitais. Estando essa disposição amparada na legislação nacional e nos dispositivos éticos, o hospital tem o dever de viabilizar e garantir essa assistência demandada pelos pacientes e/ou por seus familiares, desde que respeitadas as normas em vigor das instituições hospitalares e a condição clínica do paciente.

Nº . . 0 / 5

